



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CONTROLADORIA**

EDITAL Nº 002/2016

**PRIMEIRO CREDENCIAMENTO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES,
CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS E EMPRESAS DE DESPACHANTES**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, por meio da sua Controladoria, tendo em vista o que determinam as Portarias nº 1201, 1202 e 1203/2015-DETRAN/MA, o Termo de Ajustamento de Conduta nº. 001/2015 – 3ª PROAD firmado com o Ministério Público do Estado do Maranhão e segundo a Nota Técnica nº. 06252/2014/DF COGUN/SEAE/MF, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir de 17/10/2016 estará recebendo a documentação com vistas a **AUTORIZAÇÃO** para pedido de primeiro credenciamento de Centro de Formação de Condutores, Clínicas Médicas e Psicológicas e Empresas de Despachantes.

1– DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a concessão de Autorização para pedido de primeiro credenciamento de Centro de Formação de Condutores – CFC, Clínicas Médicas e Psicológicas e Empresas de Despachantes, perante esta Autarquia.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão entregar a documentação no Setor de Protocolo do DETRAN/MA ou em uma das suas CIRETRANs, em horário normal de atendimento entre 17/10/2016 a 18/11/2016.

2.2. Os processos protocolados fora do período estipulado no item anterior não serão passíveis de análise e serão sumariamente indeferidos e arquivados.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CONTROLADORIA

3.1. As pessoas físicas interessadas deverão apresentar requerimento específico, conforme anexo I deste edital, com firma reconhecida dirigido à Controladoria do DETRAN/MA acompanhado das seguintes informações e documentos a seguir:

- a) o nome fantasia e a razão social pretendidos sobre que girará a empresa que estará sujeito a impedimento em caso de denominação idêntica de empresa já credenciada;
- b) a composição do quadro societário a ser constituído, fazendo juntar cópia do RG, CPF, endereço de domicílio dos apontados para a constituição do quadro social;
- c) certidões negativas de débitos e de inscrição em dívida ativa, referentes a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais dos apontados para a constituição do quadro social disponíveis no *site* <http://portal.sefaz.ma.gov.br> da SEFAZ/MA;
- d) certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes à prática de crimes contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de domicílio ou residência dos apontados para a constituição do quadro social disponível no *site* do www.tjma.jus.br;
- e) certidão negativa expedida pelo cartório de distribuições cíveis, demonstrando não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais (insolvência, falência, interdição ou determinação judicial etc.), expedidas no Fórum da Justiça Estadual da Comarca do domicílio ou residência dos apontados para a constituição do quadro social;
- f) o capital social inicial que será aportado, o qual deverá ser compatível com o volume de investimentos necessários;
- g) endereço com a área/bairro e o município em que pretende se instalar;
- h) declaração negativa de parentesco dos pretendidos sócios (Anexo III);
- i) a categoria do CFC para que pretende o registro de primeiro credenciamento. (apenas para CFC);
- j) a quantidade de veículos, de duas e quatro rodas (apenas para CFC);
- k) a relação dos demais equipamentos necessários que serão adquiridos, uma vez deferido o pedido de registro.

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada ou ainda emitidos via internet com código de autenticação.

3.3. Só será protocolizado os pedidos de autorização para primeiro credenciamento, que apresentarem todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital, conforme checklist anexo II.

3.4 Não serão deferidos os pedidos de Autorização para primeiro credenciamento, para as empresas ou profissionais que tiverem recebido penalidade de cassação de credenciamento nos últimos 5 anos, nos termos da Portaria nº 1204/2015-DETRAN/MA.

4 - DO PROCEDIMENTO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CONTROLADORIA

4.1. A Controladoria do DETRAN/MA apreciará a documentação recebida e encaminhará ao Controlador para deferimento e expedição de Autorização para pedido de primeiro credenciamento.

4.2. Na hipótese do interessado não ter apresentado algum documento ou não ter preenchido algum requisito para deferimento do pleito, o pedido será indeferido e o processo arquivado, com exceção de impedimento por denominação idêntica de empresa já credenciada, quando será concedido prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de nova denominação.

4.3. O DETRAN/MA não deferirá pedido de Autorização para pedido de primeiro credenciamento para instalação de CFC e Clínicas Médicas e Psicológicas em municípios não integrados ao Sistema Nacional de Trânsito.

4.4. Não é permitido ao interessado alterar no decorrer do processo de Autorização para pedido de primeiro credenciamento a pretensa composição do quadro societário, o pretendido capital social, a área/bairro e município indicados para instalação da empresa e, em caso de CFC, quantitativo de veículos e categoria pretendida.

4.5. Deferido o pedido, uma via da Autorização para pedido de primeiro credenciamento será entregue ao pleiteante que deverá apresentá-la no processo de primeiro credenciamento de sua empresa, sob pena de arquivamento.

4.6. O pedido de primeiro credenciamento deverá ser promovido em até 150 (cento e cinquenta) dias da emissão da respectiva Autorização, após o que esta perderá o seu efeito.

5 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

5.1. À Diretora Geral e ao Controlador do DETRAN fica assegurado o direito de, no interesse da Instituição, revogar ou anular a Autorização para pedido de primeiro credenciamento, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reclamações ou indenizações;





**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CONTROLADORIA**

5.2. No caso de arquivamento do processo, conforme apontado no item 4. 2 e 4. 3., o mesmo não será desarquivado.

5.3. Os casos omissos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão – DETRAN/MA.

5.4. O presente Edital encontra-se disponível na página eletrônica do DETRAN/MA (www.detran.ma.gov.br).

São Luís/MA, 26 de setembro de 2016.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral – DETRAN/MA





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CONTROLADORIA

ANEXO I

À Controladoria do DETRAN,

_____ (nome completo), _____
_____ (nacionalidade, estado civil, profissão), _____
_____ (endereço), telefone nº.; _____, e-mail _____
requer a concessão de Autorização para pedido de primeiro credenciamento, com base no Edital nº.
002/2016 da Controladoria do DETRAN/MA, para a atividade de
_____ (Centro de Formação de Condutores, Clínica Médica ou
Psicológica ou Empresa de Despachantes), com o intuito de instalar empresa no município de
_____.

Para tanto, seguem as informações das alíneas “a”, “b”, “f”, “g”, “i”, “j”, “k” do item 3.1 do Edital:

- a) (o nome fantasia e a razão social pretendidos sobre que girará a empresa);
- b) (a composição do quadro societário a ser constituído);
- c) (o capital social inicial da empresa);
- d) (endereço com a área/bairro e o município em que pretende se instalar);
- e) (a categoria do CFC para que pretende o registro de primeiro credenciamento - apenas para CFC);
- f) (a quantidade de veículos, de duas e quatro rodas - apenas para CFC);
- g) (a relação dos demais equipamentos necessários que serão adquiridos, uma vez deferido o pedido de registro).

Seguem os documentos correspondentes às alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

Município e data

Assinatura





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CONTROLADORIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AV. DOS FRANCESES, S/N, VILA PALMEIRA, SÃO LUÍS - MA | CEP: 65036-901
E-MAIL: FALECONOSCO@DETRAN.MA.GOV.BR





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CONTROLADORIA

ANEXO II

CHECKLIST

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	STATUS
RG, CPF, endereço de domicílio dos apontados para a constituição do quadro social	Item 3.1, "b" do Edital 002/2016	
Certidões negativas de débitos e de inscrição em dívida ativa, referentes a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais dos apontados para a constituição do quadro social	Item 3.1, "c" do Edital 002/2016	
Certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes à prática de crimes contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de domicílio ou residência dos apontados para a constituição do quadro social	Item 3.1, "d" do Edital 002/2016	
Certidão negativa expedida pelo cartório de distribuições cíveis, demonstrando não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais (insolvência, falência, interdição ou determinação judicial etc.), expedidas no local de seu domicílio ou residência dos apontados para a constituição do quadro social	Item 3.1, "e" do Edital 002/2016	
Declaração negativa de parentesco dos pretendentes sócios (Anexo III)	Item 3.1, "h" do Edital 002/2016	

OBS: Não serão aceitas cópias sem autenticação





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CONTROLADORIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Eu, _____,
CI/RG _____, CPF _____, DECLARO, para o
fim previsto nas Portarias 1201/2015, 1202/2015, 1203/2015, todas do DETRAN/MA, que **NÃO**
posso vínculo de parentesco até 3º grau com qualquer funcionário do DETRAN/MA, sejam estes
concurados, estáveis, contratados, comissionados ou terceirizados.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

TIPOS DE PARENTESCO

PARENTES EM LINHA RETA	PARENTES EM LINHA COLATERAL	PARENTES POR AFINIDADE		
Ascendente : 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta		Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral
		Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó	Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha

